

LAVA JATO EXCLUSIVO, CNPJ nº 31.334.571/0001-96 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA o Licenciamento Ambiental - LP, LI e LO - para atividade de **POLIMENTO E LAVAGEM DE CARROS BAIXOS, CAMINHONETES E MOTOS**. Localizado à **RUA NEFTES DE CARVALHO, QUADRA 124, LOTE 7- A, CENTRO**, município de Tangará da Serra –MT, sendo o Responsável Técnico – Luiz Carlos Spicalski Junior – Engenheiro Florestal. (65) 9 9999-3130

RIBEIRO & ORMOND LTDA - ME, CNPJ: 17.445.136/0001-08, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA as Licenças: Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação – LO, Atividade de Torrefação e Moagem de Café, localizado no Município de Tangará da Serra – MT. Não EIA/RIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA IGREJA EVANGÉLICA O SENHOR É O MEU PASTOR, E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Convida as pessoas interessadas para a Assembleia Geral Extraordinária para Alteração Estatutária e Aprovação da Indicação de Nomes para Substituição dos Cargos Vagos de Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da IGREJA EVANGÉLICA O SENHOR É O MEU PASTOR, a comparecerem no dia 09 de agosto de 2019, às 19:30 horas, na Rua Celso Rosa Lima, nº 1.230-N, Jardim Santiago, neste município de Tangará da Serra/MT, para participarem da mesma, na qualidade de sócio, ocasião em que será discutido e votado a substituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Tangará da Serra/MT, 18 de julho de 2019.

Irani Rodrigues Lourenço
IRANI RODRIGUES LOURENÇO
PASTOR PRESIDENTE



TIRENTULHO

LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.



- Limpeza de Terrenos
- Locação de Máquinas
- Locação de Caçambas
- Almoxarifado Móvel

- Demolições
- Terraplenagem
- Vendas de aterro
- Tanque De água

FONE: (65) **3326-2478**
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III

ME - 102

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 15252-65.2018.811.0055-CÓDIGO 287550

ESPÉCIE: Interdição->Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: DEUSMAR EVANGELISTA

PARTE REQUERIDA: DIVINA ERNESTA EVANGELISTA

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/08/2018

VALOR DA CAUSA: R\$ 954,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS E PÚBLICO EM GERAL, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I – DECLARO a interdição da Sra. Divina Ernesta Evangelista, qualificada nos autos, DECLARANDO-A relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III do Código Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.146/2015, nos limites abaixo estabelecidos; II – NOMEIO-LHE o curador o Sr. Deusmar Evangelista, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; III – Estabeleço que os limites da curatela ficam circunscritos às restrições, nos termos do art. 1772 do Código Civil Brasileiro, ficando a Sra. Divina Ernesta Evangelista, portanto, privada de, sem o curador ora indicado, emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração. Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. As partes desistem do prazo recursal Sentença publicada em audiência. Saem as partes devidamente intimadas. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento do interditando, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Expeça-se o termo de curatela definitivo. Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Ciência ao Ministério Público. As providências. Cumpra-se. Eu, Valdeir Ferreira Lima, digitei.

Tangará da Serra - MT, 18 de julho de 2019.

Rosani Nascimento da Silva Almeida
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 58/2007-CGJ



SERVIÇO DE QUALIDADE



(65) **3326-6950**

Limpezas de: Caixas de gordura, caixas séptica, desentupimento de esgotos e limpezas em geral.

Agora contém produtos que eliminam gordura o MAU CHEIRO e ODORES

Paulinho

(65) **9 9987-1077**

Paulo Ricardo:

 (65) **9 9614-9278**

RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA
TANGARÁ DA SERRA - MT.

Espalhe a alegria e a felicidade.

Distribua sorrisos.

CLÍNICA GERAL

ORTODONTIA

IMPLANTES

Dr. Eduardo Homsí

Cirurgião Dentista (CRO-MT 4009)

3326-9047 | 9 9935-3383